

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## DECRETO Nº 13.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV, e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 28925/2023,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
LUIZA HELENA RAMBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENÇA MATERNIDADE	30 H	EMEI PEQUENO APRENDIZ	24/08/2023 a 21/12/2023	28925/2023	Edital nº 479-01/2021

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## DECRETO Nº 13.427, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV, e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 29137/2023,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
RHAYZA SCHULER GRASSO TTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENÇA SAÚDE	30 H	EMEI CRIANÇA FELIZ	22/08/2023 a 15/10/2023	29137/2023	Edital nº 479-01/2021

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## PORTARIA N.º 31.818, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores estáveis que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 29252/2023, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores estáveis, regime Estatutário, mencionados no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

sikb

... Continuação Portaria n.º 31.818/2023– fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de	
Ana Paula Severo Alves Falkenbach - 14323	Professor de Anos Iniciais	EMEF Vitus André Morschbacher	07 dias	25/08 31/08/23	a
Carlos Spiekermann - 8533	Engenheiro Elétrico	Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN	23 dias	15/08 06/09/23	a
Franciele Marine Martini - 8397	Agente Administrativo de Saúde	Farmácia Escola - SESA	08 dias	22/08 29/08/23	a
Lisandra da Luz Bender - 9477	Monitor de Creche	EMEI Espaço Criança	04 dias	15/08 18/08/23	a
Raquel Rambo Bohn - 14379	Monitor de Creche	EMEI Amiguinhos do Jardim	04 dias	15/08 18/08/23	a

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## PORTARIA N.º 31.821, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ENQUADRA os professores que menciona nos níveis "2", "3", "4" e "5".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/2011, e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso, dos professores que menciona,

RESOLVE:

Enquadrar os professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionados no anexo único, nos níveis "2", "3", "4" e "5", a partir de 1º de setembro de 2023.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Portaria n.º 31.821/2023 - fl. 02/03

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## ANEXO ÚNICO

<i>Expediente</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Classe</i>	<i>Nível</i>
27760/2023	ADRIANE MAURIZE SCHNEIDT	16452	A	3
27349/2023	ALICE WIENANDTS	16453	A	3
26994/2023	ALINA BATTISTI BOCHI	16436	A	3
27170/2023	ALISSARA ZANOTELLI	16433	A	4
26321/2023	ANDIARA KAUFFMANN	16428	A	3
27008/2023	BRUNA STOLL	16444	A	3
28432/2023	CAROLINE KLAFKE	16429	A	3
26326/2023	DIONE SAMARA DRIEMEYER	16439	A	3
26303/2023	EDUARDA PERES GALLINA	16431	A	3
26821/2023	EVELIN CAROLINE WILDNER	15999	A	2
29389/2023	FERNANDA MALLMANN	16469	A	3
28895/2023	FRANCINI SINS	16424	A	4
28211/2023	FRANCISCA IZANE FERNANDES LOPES	16437	A	3
26446/2023	GESICA FAVARETTO	16440	A	3
27709/2023	GREICI CRISTINA BIEGER	16449	A	3
29464/2023	JAISSON OLIVEIRA DA SILVA	16485	A	5
29493/2023	JANETE CLAUDETE PURPER	7167	B	3
26215/2023	JAQUELINE BEATRIZ FURTADO	16441	A	3
27268/2023	JESSICA SUSANE HORN SPIECKER	16451	A	3
26742/2023	JULIANA CRISTINA LORENSON FORTES	16448	A	3
29499/2023	JULIANA DE LIMA TRASEL FACCHI	16442	A	3
26441/2023	LAISA DE CASTRO ALMEIDA	16427	A	4
27426/2023	LUCAS MAURICIO WILLECKER DOS SANTOS	16460	A	4
27596/2023	MARIANGELA COSTA SCHNEIDER	16446	A	5
29249/2023	MATEUS VORPAGEL	16470	A	4
26229/2023	MICAELE IRENE SCHEER	16423	A	5
26107/2023	PAULA ZANONI	16432	A	3
26285/2023	PAULO ADILSON PINHEIRO CORREA	16426	A	3
27533/2023	ROSANE AGUIAR NUNES AYRES	16447	A	3
26225/2023	SARA ANDRIELI RODRIGUES DE MORAES	16434	A	3

... Continuação Portaria n.º 31.821/2023 - fl. 03/03

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

---

26133/2023	TAINARA BECKER DELWING	16438	A	3
26657/2023	TAIS FERLA	16450	A	3
28097/2023	TALIA MANTOVANI	16466	A	3
26104/2023	TATIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA	16445	A	3
26320/2023	TIAGO DIAS BOLZAN	16425	A	3
26251/2023	VIVIANE KUFELD	16435	A	3

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## PORTARIA N.º 31.822, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ENQUADRA os servidores efetivos que menciona nos níveis "II", "III" e "IV".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.079/2016 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso dos servidores efetivos, regime Estatutário,

RESOLVE:

Enquadrar, a partir de 1º de setembro de 2023, os servidores efetivos, mencionados no anexo único, nos níveis "II", "III" e "IV".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Portaria n.º 31.822/2023 - fl. 02/03

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## ANEXO ÚNICO

Expediente	Nome/Matrícula	Cargo	Class e	Nível	% de Promoção
29061/2023	ALEXANDRA SARTORI - 15822	Auxiliar de Administração	A	III	10%
29143/2023	ALINE BORGES DOS SANTOS - 16407	Monitor de Creche	A	II	5%
29486/2023	ALINE DE ALMEIDA - 14563	Agente Socioeducativo	A	III	10%
26423/2023	ELIANE DE OLIVEIRA - 4695	Operário	A	II	5%
29047/2023	ELIANE KEHL - 14268	Monitor de Creche	A	III	10%
29541/2023	ELISA FELISBINO DRAGO - 9184	Agente Socioeducativo	A	III	10%
27224/2023	FERNANDA ISABEL DELAVALD - 15644	Auxiliar de Administração	A	IV	15%
27686/2023	GABRIEL DOS SANTOS PRASS - 16454	Auxiliar de Administração	A	III	10%
26142/2023	GRAZIELA DE DEUS - 16404	Monitor de Creche	A	II	5%
27542/2023	JAQUELINE FRANCCIELE DOS SANTOS - 8393	Agente Administrativo de Saúde	A	III	10%
29732/2023	JONATHAN GIOVANELLA VIVIAN - 16474	Auxiliar de Administração	A	III	10%
26088/2023	LUANA BEATRIZ BLUME - 16413	Monitor de Creche	A	IV	15%
28086/2023	MARILIA CRISTINA DE BRITO LANGE - 9213	Monitor de Creche	A	IV	15%
27177/2023	MARISA MARIA TIETZE - 7508	Monitor de Creche	A	IV	15%
26327/2023	MELISSE PALOSCHI - 16459	Enfermeiro	A	II	5%
29705/2023	MILENA FONTANA - 14230	Monitor de Creche	A	III	10%
26319/2023	NATHALIE LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA TEIXEIRA - 16457	Secretário de Escola	A	III	10%

... Continuação Portaria n.º 31.822/2023 - fl. 03/03

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

---

28516/202 3	NICOLI FROHLICH - 16477	Monitor de Creche	A	IV	15%
26269/202 3	SCHEILA LUIZA BARKERT - 8228	Monitor de Creche	A	IV	15%
27196/202 3	SUSANA ZAMBIAZI - 16421	Monitor de Creche	A	II	5%
28472/202 3	VAGNER LUIZ CARDOSO VIEIRA - 16473	Auxiliar de Administração	A	III	10%
27244/202 3	VERA LUCIA GRAFF - 16408	Monitor de Creche	A	II	5%
29604/202 3	WILLIAM AGUIAR GONCALVES - 16475	Auxiliar de Administração	A	III	10%

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## PORTARIA N.º 31.823, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ENQUADRA a servidora efetiva MARINEZ KLEIN no nível "IV".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.079/2016 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 17585/2023, e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada, retornou às atividades em 04 de setembro de 2023, em razão de afastamento por motivo de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

RESOLVE:

Enquadrar no nível "IV" a servidora efetiva MARINEZ KLEIN, matrícula 15921, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, classe A, a partir de 04 de setembro de 2023.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## PORTARIA N.º 31.826, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA a candidata FERNANDA IMHOFF para o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 14555/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Renata Fabiana Larssen até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Nomear a candidata FERNANDA IMHOFF para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 25, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 11º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 428-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## PORTARIA N.º 31.827, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA a candidata MONICA GAIO para o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 24488/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO que a candidata Bruna Dornelles da Silva, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata MONICA GAIO para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 25, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, alterada pela Lei n.º 11.507, de 27 de fevereiro de 2023, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

### RESOLUÇÃO nº 10/2023

13 de setembro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.526/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e conforme registrado na Ata nº 010/2023 de 13 de agosto de 2023, RESOLVE:

- Aprovar Ata 09/2023 e Resolução nº 09/2023 de 09 de agosto de 2023;
- Aprovar Carta de Captação de Recursos Centro Social Trezentos de Gidion para o projeto Orquestra na Rua.
- Aprovar Carta de Captação de Recursos para a SLAN Projeto Colorindo Sonhos
- Aprovar Carta de Captação de Recursos para a ALSEPRO Projeto Música e Arte com Cidadania
- Aprovar Carta de Captação de Recursos para a FUNDEF Projeto Transportando Sorrisos
- Aprovar o EDITAL 01 2023 FMCA.
  
- Aprovar o repasse de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do Fundo Municipal da Criança e Adolescente à SLAN – Sociedade Lajeadense de Atendimento a Criança e ao Adolescente, para reestruturação da entidade, bruscamente afetada pela enchente, amparado pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 13.421 de 06 de setembro de 2023 e Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 57.177 de 06 de setembro de 2023.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

---

- Aprovar o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Fundo Municipal da Criança e Adolescente ao Projeto Vida São José, para reestruturação da entidade, bruscamente afetada pela enchente, amparado pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 13.421 de 06 de setembro de 2023 e Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 57.177 de 06 de setembro de 2023.

---

Leila Rodrigues Ponciano  
Presidente do COMDICA

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 434-03/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital 26757/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença adotante da servidora efetiva Diesica Daiane da Silva e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Isoldi dos Santos,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de setembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

MARIELI DOS SANTOS MAGETANZ – Classificação 170º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 14 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 435-03/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 28102/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Larissa Lima de Souza e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Maria Cristina Felicio,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de setembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

ALINE CRISTINA DOS SANTOS – Classificação 15º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 14 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1899

## EDITAL Nº 436-03/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVULGA o local e horário para a realização da prova escrita do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

DIVULGA o local e horário para a realização da prova escrita para a função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, conforme previsto no item 4.2 do Edital de Abertura n.º 415-03/2023:

Data: 18/09/2023

Horário de início da prova escrita: 19 horas

Horário de comparecimento: O candidato deverá apresentar-se no local com meia hora de antecedência do horário de início da prova, munido de documento de identidade que mereça fé pública e caneta esferográfica azul ou preta para a realização da prova.

Local: Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado, sito à Rua Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado – RS.

Lajeado, 14 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)** de Lajeado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 11.526/2023, em observância as normas relativas aos Fundos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, **TORNA PÚBLICO** que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), para a viabilização de Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta que atendam aos seguintes requisitos:

### 1. Objetivo geral:

O objetivo do presente é a apresentação e a seleção de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente, inscritas neste conselho há pelo menos 1 (um) ano, visando o desenvolvimento de ações que estejam de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme condições estabelecidas neste Edital.

### 2. Objetivo Específico:

Viabilizar recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais, para a execução de ações/atividades diretas com crianças e adolescentes, na garantia de direitos, conforme preconiza o ECA.

### 3. Público Alvo:

Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente, cadastradas no COMDICA com atestado de pleno e regular funcionamento, sem pendências.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

---

#### **4. Objeto dos Projetos:**

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança – COMDICA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

**4.1.** Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**4.2.** Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**4.3.** Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**4.4.** Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**4.5.** Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**4.6.** Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

#### **5. Apresentação do Projeto:**

**5.1.** O projeto deverá ser apresentado em uma via protocolado ao COMDICA, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, seguindo o modelo de Plano de Trabalho anexo ao presente Edital, bem como apresentar a documentação constante em listagem anexa neste Edital. As folhas devem ser timbradas da Entidade, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade e o profissional técnico do projeto;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

---

**5.2.** Requerimento encaminhado ao COMDICA, assinado pelo presidente da OSC ou secretário(a) municipal, (em casos de Projetos Governamentais).

**5.3.** Três (3) orçamento dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos para o desenvolvimento do Projeto;

**6. Requisitos eliminatórios:**

**6.1.** Projetos em desacordo com os itens 3 à 5 deste Edital;

**6.2.** Projetos que não cumprirem as etapas e prazos deste Edital (item 12);

**7. Avaliação dos projetos:**

**7.1.** Os projetos de acordo com os itens 3, 5 e 12 deste Edital, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, definida pelo conselho;

**7.2.** A avaliação dos projetos seguirá os critérios abaixo:

Observância dos Projetos em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente
Mérito (intencionalidade do Projeto)
Relevância (importância do Projeto perante a realidade local)
Impacto social (transformações a que se propõe realizar)
Previsão de continuidade do Projeto
Viabilidade técnica e financeira
Coerência entre os vários itens do Projeto

**8. Dos recursos financeiros:**

**8.1** A previsão total de recursos financeiros, para contemplar os projetos aprovados é de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) provenientes de destinação de benefícios fiscais de tributos, previstos em lei e/ou doações de empresas e indivíduos, constante no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA);

**8.2.** Os recursos financeiros poderão ser utilizados em Despesas Correntes, de Capital e obras de reforma e melhoria;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

---

**8.3.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei, assim como no que dispõe o artigo 16 da Resolução CONANDA 137/2012;

**8.4** Considerando o Decreto Municipal de Calamidade Pública 13.421 de 06 de setembro de 2023 e o Decreto Estadual de Calamidade Pública 57.177 de 06 de setembro de 2023 a partir da previsão de recursos do item 8.1, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado às entidades que sofreram danos e prejuízos materiais pela enchente do início de setembro de 2023 visando a continuidade e qualidade da oferta dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes. As entidades serão selecionadas com base na sua localização em área alagadiça e/ou outros meios que venham comprovar os danos sofridos, legitimado através resolução do COMDICA.

**8.5.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo para pagamento, gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos municipais.

## **9. Dos Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil:**

**9.1.** A formalização dos Termos de Fomento, será feita mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS) para a OSC, cujo projeto for selecionado;

**9.2.** Todo o procedimento reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.236/2017, bem como pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

**9.3.** A OSC, cujo projeto for selecionado, fica obrigada a apresentar todos os documentos e informações necessários, bem como atender as solicitações realizadas para firmar o Termo de Fomento;

**9.4.** O não atendimento pelas OSC, a qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da eventual seleção, com a desclassificação automática e sujeitará as entidades às consequências previstas na legislação vigente;

**9.5.** Os projetos serão monitorados, técnica e financeiramente, pelo COMDICA, com o suporte do Gestor dos Termos de Fomento e da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

---

não cumprimento do estabelecido no Projeto por parte da instituição proponente, acarretará a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente;

**9.6.** O prazo da execução dos projetos deverá ser de até 12 (doze) meses;

**9.7.** A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, devidamente aprovado e respeitando as normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente, devendo ser encaminhada na forma ajustada com o Poder Público, devidamente acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto;

**9.8.** Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos;

**9.9.** O Cronograma Físico-Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do Gestor do Termo de Fomento;

**9.10.** No caso de não conclusão do projeto, o proponente devolverá os valores ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, devidamente corrigidos.

**10. Do Monitoramento dos Projetos Governamentais:**

**10.1.** Para os projetos governamentais será elaborada licitação;

**10.2.** O Órgão Governamental, cujo projeto for selecionado, fica responsável a apresentar todos os documentos e informações necessários, para atender o processo de licitação;

**10.3.** O prazo da execução dos projetos deverá ser de até 12 (doze) meses, após o recebimento dos produtos e/ou serviços adquiridos para o desenvolvimento do Projeto;

**10.4.** Alterações na execução do Projeto só poderão ocorrer após solicitação por escrito, avaliação do Gestor do Termo de Fomento e aprovação do COMDICA;

**11. Disposições gerais:**

**11.1.** O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da eventual seleção, acarretando na desclassificação automática e sujeita as entidades às consequências previstas na legislação vigente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**11.2.** Informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do COMDICA, localizada na sede da SMDS, pelo telefone: (51) 3982-1096 ou pelo e-mail: [smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br);

**11.3.** O atendimento da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS ocorre de Segunda a Quinta-Feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h45 e nas Sexta-feira das 08h00 às 14h00;

**11.4.** Casos omissos serão avaliados individualmente pelo COMDICA.

**12. Das Etapas e dos prazos:**

Apreciação do Edital na Plenária do COMDICA	13/09/2023
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	14/09/2023
Prazo para manifestação de interesse das entidades para habilitação à partilha (enviar e-mail para o COMDICA formalizando a intenção). e-mail: <a href="mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br">smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br</a>	Até 18/09/2023
Retorno às entidades via e-mail	Até 19/09/2023
Prazo para apresentação dos Projetos das entidades habilitadas (protocolar a documentação para o COMDICA na Prefeitura Municipal de Lajeado).	20/09/2023 à 02/10/2023
Análise dos projetos pela Comissão Avaliadora	Até 06/10/2023
Prazo de adequação dos Projetos (caso necessário).	Até 10/10/2023
Socialização dos Projetos em Plenária Ordinária do Comdica	11/10/2023
Publicação dos Projetos selecionados, no Diário Oficial do Município.	16/10/2023

Lajeado, 14 de Setembro de 2023.

Leila Rodrigues Ponciano  
Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

---

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO PARA FIRMAR PARCERIA NA PREFEITURA DE LAJEADO, LEI FEDERAL 13.019/2014

- 1) Plano de Trabalho conforme modelo padrão (rubricado em todas as vias e assinado ao final pelo presidente da entidade com identificação do mesmo);
- 2) Requerimento endereçado ao Sr. Prefeito (assinado pelo presidente);
- 3) Certidão Negativa de Débito Municipal; <http://www.lajeado.rs.gov.br/?titulo=Servi%E7os&template=servico&categoria=998&codigoCategoria=998&servico=684520&idConteudo=3457>
- 4) Certidão Negativa de débitos estaduais
- 5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 6) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS; [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
- 7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (mínimo 1 ano de existência – art 33 V a) [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- 8) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, onde devem constar, em conformidade com o artigo 33 incisos I e III:
  - I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - III – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 9) Cópia da Ata de eleição do Quadro dirigente Atual
- 10) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF de cada um deles
- 11) CPF e Carteira de Identidade do procurador (quando for o caso);
- 12) Procuração (quando for o caso).
- 13) Comprovação de que a entidade funciona no local por ela declarado (conta de água, luz ou telefone em nome da entidade, contendo o endereço, contrato de locação ou termo de concessão real de uso)
- 14) apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

---

- 15) Apresentar comprovantes de experiência anterior com efetividade (convênios e termos firmados anteriormente, atestados de capacidade técnica – artigo 33 V b )
- 16) Declaração de abertura de conta específica
- 17) Declaração de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 33 inciso IV)
- 18) Declaração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (artigo 33 V c)

***Obs: A ordem de apresentação dos documentos listados acima deve seguir a mesma organização do check list.***



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

## ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social:	
1.2 Nome Fantasia:	
1.3 CNPJ:	1.4 ( ) Matriz ( ) Filial
1.5 Data de Abertura:	1.6 Data de Fundação:
1.7 Endereço:	
1.8 Nº:	1.9 Complemento:
1.10 Bairro:	
1.11 Cidade:	1.12 CEP: 1.13 UF:
1.14 DDD Telefone:	
1.15 Site:	
1.16 Email:	
1.17 Facebook:	
1.18 Twiter:	
1.19 Instagram:	
1.20 Pessoa jurídica: ( ) Associação ( ) Fundação ( ) Outra, Especifique:	
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):	
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):	
1.23 Âmbito de atuação: ( ) Internacional ( ) Nacional ( ) Estadual ( ) Municipal	
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro:	Validade:
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:	Validade:

#### 2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome:	
2.2 Função:	
2.3 Endereço:	2.4 Nº:
2.5 Complemento:	2.6 Bairro:
2.7 Cidade:	2.8 CEP: 2.9 UF:
2.10 Identidade:	2.11 CPF:
2.12 DDD Telefone Fixo:	2.13 DDD Telefone Celular:
2.14 E-mail:	

#### 3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo		
( ) Crianças	( ) Adolescentes	( ) Jovens



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

- Adultos                       Idosos                       Famílias (grupo familiar ou indivíduo)  
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)  
 Outros, especifique:

**3.2 Faixa Etária**

- de 0 a 6 anos       de 7 a 15 anos       de 16 a 17 anos       de 18 a 59 anos       60 anos ou mais

**3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:**

- Sim       Não

Se sim. Especifique:

**3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:**

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
  - Identificação do órgão da administração pública responsável,
  - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
  - Descrição do objeto da parceria,
  - Valor total da parceria e valores liberados,
  - Quando for o caso,
  - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
  - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is)                       sim                       não  
b) Em local de destaque no site da OSC                       sim                       não  
c) Em local de destaque da rede social da OSC                       sim                       não

**3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:**

- Sem frequência definida                       Até 3 vezes por semana (dias úteis)  
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis)                       5 vezes por semana (dias úteis)  
 Até 2 vezes por semana (dias úteis)                       Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –  
 Outro. Especifique:                      ininterruptos

**3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:**

- Sem frequência definida                       De 4 até 8 horas por semana                       Mais de 12 horas por semana  
 Até 2 horas por semana                       De 8 até 12 horas por semana                       24 horas – ininterrupto  
 De 2 até 4 horas por semana                      semana

**3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):**

Capacidade de atendimento no projeto:                      Quantidade de pessoas atendidas no projeto:

**3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:**

- Até 06 meses                       De 07 meses até 01 ano                       De 01 ano e 1 mês até 02



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

- ( ) De 02 anos e 1 mês até 04 anos      ( ) Acima de 4 anos      anos  
( ) Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

- ( ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual(is):

- ( ) Acesso principal adaptado com rampas  
( ) Rota acessível aos principais espaços da unidade  
( ) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva  
( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais  
( ) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção  
( ) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais  
( ) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva  
( ) Outro motivo. Explique:

#### 4 Recursos da Entidade

##### 4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	
Armários individualizados para a guarda de pertences	
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	
Computadores	
DataShow	
DVD/ vídeo cassete	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Fogão	
Geladeira	
Freezer	
Impressora	
Máquina copiadora	
Maquina de lavar roupa	
Máquina Fotográfica	
Materiais esportivos	
Micro-ondas	
Mobiliário	
Secadora de roupas	
Telefone	
Televisão	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículos para transporte de usuários e equipe	
Outros. Especifique:	

**4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
Almoxarifado ou similar	
Banheiros	
Biblioteca	
Brinquedoteca	
Copa/cozinha	
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	
Espaço para animais de estimação	
Espaço para guarda de pertences	
Instalações elétricas e hidráulicas	
Jardim	
Parque	
Lavanderia	
Quadras esportivas	
Quartos coletivos	
Quartos individuais	
Recepção	
Refeitório	
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	
Salas de atendimento individual	
Salas de repouso	
Sala exclusiva administração	
Sala exclusiva coordenação	
Sala exclusiva equipe técnica	
Outros. Especifique:	

**4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto**

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	
Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- |                                                                       |                                                             |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alimentação                                  | <input type="checkbox"/> Vestuário                          | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos                                 | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone               | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe   |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos                        | <input type="checkbox"/> Materiais culturais                | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos   |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal   |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is)                           |                                                             | <input type="checkbox"/> Aluguel                |

Outros, especificar: \_\_\_\_\_

## 5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

5.2 Prazo de Execução (em meses):

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

Descrever a realidade do município (com índices e outras informações relevantes)....

Diante dos dados o Projeto visa contribuir para .....

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

(depois de justificar o projeto, indique porque a OSC acredita nesse projeto, porque ela escolheu desenvolver este projeto, e porque a entidade é capacitada para desenvolver o projeto)

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

## 6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

## 7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:

## 8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término

## 9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo) <sup>1</sup>									
Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total		
1									
2									
3									
9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais									
Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>INSS – PATRONAL</b>									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>INSS</b>									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>FGTS</b>									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>IRRF</b>									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL</b>									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>Outro (descreva)</b>									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>									
9.2 Materiais de consumo <sup>2</sup>									
Descrição			Quantidade	Valor unitário	Valor Total				
<b>TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO</b>									
9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica									
Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total		
1									
2									
3									
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>									
9.4 Serviços de terceiros - pessoa física									
Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total		
1									
2									
3									

**1Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

**2MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			R\$
9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>			
9.6 Obras e Instalações			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			<b>R\$</b>

### 10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDEN TE	RECURSOS DA PROPONENT E	OUTROS RECURSO S	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)</b>					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	<b>TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)</b>				
(2) Material de Consumo					
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ					
<b>DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)</b>					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
<b>TOTAL GERAL</b>					

### 11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

#### 11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1			
2			
3			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
<b>Total Geral Concedente</b>			<b>R\$</b>

**11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE**

<b>Mês de Referência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>TOTAL</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LAJEADO/RS

Lei Municipal nº 11.526/2023

10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
<b>Total Geral Proponente</b>			<b>R\$</b>

**12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)**

**13. PLANO DE AÇÃO<sup>3</sup> – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)**

**13.1 Objetivo Específico 1:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

**13.2 Objetivo Específico 2:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

<sup>3</sup> O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia **5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização**. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o *que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido* no processo de gestão.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/2023

**14. Prestação de Contas**

**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, de

Nome:

CPF:

Representante Legal da OSC

**15. Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, de .

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome:

CPF:

CRC RS:

Telefone:

Proponente

OSC:

Nome:

CPF: